



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Fatima Diogenes Teixeira Camara		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Lucas Teixeira Camara, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 06153541-9	PARECER: 0313/2006	APROVADO: 01.08.2006

I – RELATÓRIO

Fatima Diogenes Teixeira Câmara, responsável por Lucas Teixeira Câmara, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 06153541-9, a equivalência dos estudos que ele fez, no período de agosto de 2005 a maio de 2006, na Glendale Senior High School, na cidade de Springfield, no estado de Missouri, EUA, onde cursou a 12ª. série, aos do sistema de ensino brasileiro.

A requerente anexa o histórico escolar e o diploma de conclusão da escola secundária devidamente traduzidos para o vernáculo e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil em Chicago, além da transferência da escola brasileira, o Colégio Christus, onde cursou a 1ª. série e o 1º semestre da 2ª. série do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 399/2005, deste Conselho, estabelece: "Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro do País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará".

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas as exigências contidas na Resolução acima citada, somos pela equivalência dos estudos feitos por Lucas Teixeira Camara na Glendale Senior High School, na cidade de Springfield, no estado de Missouri, EUA, aos do sistema de ensino brasileiro, e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio, podendo o aluno prosseguir seus estudos em nível superior.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0313/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, em 01 de agosto de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC